



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 005/2019 que "Institui no Município o Programa de Apoio e Incentivo à Preservação e Recuperação do Meio Ambiente", de autoria do Poder Executivo.

PARECER

O Projeto de Lei em epígrafe, que "Institui no Município o Programa de Apoio e Incentivo à Preservação e Recuperação do Meio Ambiente", recebeu da Procuradoria desta Câmara análise técnico-jurídica pela **legalidade** e **constitucionalidade** da matéria.

Em uma análise detida do Projeto de Lei apresentado, verifica-se que ele se encontra no rol de matérias das quais o Poder Executivo Municipal possui a competência para deflagrar o processo legislativo.

O Município pode editar legislação própria, com fundamento na autonomia constitucional que lhe é inerente, e dispor sobre proteção ao meio ambiente e combate à poluição em qualquer de suas formas. O Projeto de Lei em questão está de acordo com o disposto na Constituição Federal, (artigos 23 VI e 225), Lei Federal nº 12.651/2012 que "Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências." (artigo 41) e Lei Orgânica Municipal (artigos 7º VI, 92 V e XII, 197 e 183 V).

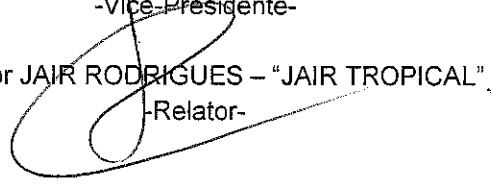
Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui **pela admissão** do presente Projeto de Lei Complementar, em face da sua **legalidade** e **constitucionalidade**.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 04 de junho de 2019.


Vereador JERSON BRAGA MAIA - "CAXICÓ"
-Presidente-

Vereador ARNALDO DE OLIVEIRA
-Vice-Presidente-


Vereador JAIR RODRIGUES - "JAIR TROPICAL"
-Relator-